



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARP Nº 047/2022

Ata de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB.

CONTRATANTE: Município de Mariana

CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB

VALOR: R\$ 2.189.821,20

PRAZO: Até 21/03/2023

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, de ora em diante denominada, simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB**, sediada na Avenida D. Pedro II, nº 3973, Sala 802, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30720-200, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84 e Inscrição Estadual nº 002.258526.00-11, neste ato representada por seu Presidente, Marcus Vinicius Barroso Gomes, portador do CPF nº 834.833.496-34, doravante denominada CONTRATADA, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **Pregão nº 001/2022**, processada nos termos do **Processo Licitatório 001/2022 da CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional da licitante vencedora, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador para atender diversos setores da administração municipal**, cujas especificações, preço(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante no procedimento licitatório passa a fazer parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados para contratação seguem abaixo, conforme descrito na proposta da CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – VEICULOS PEQUENO E MEDIO PORTE						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL MINIMA (KM)	VALOR MENSAL ESTIMADO DA FRANQUIA	VALOR TOTAL DO ITEM/MES
04	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de veículo Sedan, 4 portas laterais, motorização mínima de 1.600cc, porta malas mínimo 450litros, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível gas/alc, Air Bag e ABS. Ano de fabricação mínima 2016. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	5.000	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:0
5080130628

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, o=ICM-PR, ou=AL,
cn=JULIANO VASCONCELOS
e=juliano.vasconcelos@cm.mg.gov.br,
serial=20220329105435, version=3,
c=BR, o=ICM-PR, ou=AL, cn=JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Data: 2022.03.29 10:54:35 -03'00'

MARCUS VINICIUS
BARROSO
GOMES:83483349634

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS BARROSO
GOMES:83483349634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

09	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de veículo CAMIONETE, 4X4, Cabine dupla, cor linha de produção, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, combustível DIESEL. Ano de fabricação mínima 2011. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	5.000	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
LOTE 02 – VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS.						
03	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, com capacidade mínima para 15 lugares, cor linha de produção, combustível DIESEL. Ano de fabricação mínima 2011. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	2.000	R\$ 8.535,10	R\$ 8.535,10
LOTE 03 – CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
06	02	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de Caminhão Caçamba, toco, capacidade para 06 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínima 2006.	160	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
12	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de Caminhão Munck. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular. Com condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínima 2006.	160	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00
13	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24 horas, proteção ou seguro contra terceiros, rastreador veicular. Com	160	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:050
80130628

Assinado de forma digital por JULIANO
VASCONCELOS GONCALVES:05080130628
Data: 2023.01.29 10:57:42

MARCUS VINICIUS
BARROSO
GOMES:83483349634

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS BARROSO
GOMES:83483349634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

			condutor e com fornecimento de combustível. Ano de fabricação mínima 2006.			
29	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de transporte com retroescavadeira 4x2 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, rastreador veicular com monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
35	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 21T. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, rastreador veicular com monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00
36	01	FRANQUIA MENSAL	Prestação de serviços de locação de trator de esteira, capacidade mínima 90 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, rastreador veicular com monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível.	160	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 182.485,10

2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com a CONTRATADA.

2.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.189.821,20 (dois milhões cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e vinte centavos)** de acordo com a planilha de preços acima, obedecida a classificação no PREGÃO 001/2022, especificadas e detalhadamente na ata de julgamento de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente registro de preços tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será realizada de forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

O reajustamento de preços, atualização financeira observarão as normas contidas nos itens e subitens 8.12.2 e 8.12.3. do edital e, ainda, a cláusula específica da minuta do contrato, na hipótese de ocorrência de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pela fiscalização do CONTRATANTE, juntamente com a cópia da CND do INSS e CRF do FGTS.

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:0
5080130628

Assinatura de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
CPF: 048.048.048-048
CERTIFICADO: 05080130628
Assinatura: 2022.03.29 10:03:27 -0100

MARCUS VINICIUS
BARROSO
GOMES:83483349634

Assinatura de forma
digital por MARCUS
VINICIUS BARROSO
GOMES:83483349634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Caso a franquia seja excedida, a fórmula de cálculo será o valor da franquia, dividido pela franquia mínima mensal. O resultado multiplicado pela quantidade excedida.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal /Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **2101.26.782.0001.2.141-339039 1108 ficha 719; 0501.04.122.0001.2.426-339039 1170 ficha 036; 1601.04.122.0001.2.621-339039 1100 ficha 646; 2501.04.122.0001.2.430-339039 1100 ficha 826.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.2. De outras penalidades e sanções administrativas:

8.2.1. Pela inexecução total ou parcial o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o presente termo, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Federal 8666/93.

8.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução de sociedade;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto contratado.

8.4. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o presente termo por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79, da Lei nº 88666/93 e alterações posteriores.

8.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

8.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é de competência exclusiva do chefe do poder executivo.

8.8. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do contrato.

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:05
080130628

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS VLS,
ou=25309277000121,
ou=PREFEITURA, ou=Certificado PF
A1, cn=JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Data: 2022.03.29 10:02:59 -03'00'

MARCUS VINICIUS
BARROSO
GOMES:83483349634

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS BARROSO
GOMES:83483349634

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS BARROSO
GOMES:83483349634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

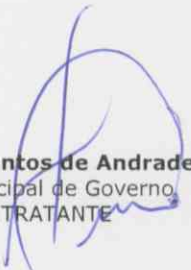
JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:0
5080130628

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=25309277000121,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2022.03.29 10:01:55 -03'00'

Mariana, 22 de março de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Bruno Ricardo de Freitas
Sec. Municipal de Esportes e Eventos
CONTRATANTE


Edvaldo Santos de Andrade
Sec. Municipal de Governo
CONTRATANTE


Fabiano Xavier Gomes
Sec. Municipal de Transportes e Logística
CONTRATANTE


Marcelo Henrique Pinto
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana
CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS
BARROSO
GOMES:83483349634
Marcus Vinicius Barroso Gomes
Presidente da CSTB
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por MARCUS VINICIUS
BARROSO
GOMES:83483349634

Testemunhas: 1. _____

2. _____